



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

**A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 014/2016-EMPARN de 18/11/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, de forma presencial, tipo menor preço por item, para eventual aquisição do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório que dele Resultar Obedecerá, Integralmente, AO DECRETO ESTADUAL Nº 20.103 DE 19 DE OUTUBRO DE 2007, À LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, À LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM SUA ATUAL REDAÇÃO, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. AO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 E AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na internet, através do sítio **www.emparn.rn.gov.br**. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da EMPARN, com sede na EMPARN, na Av Eliza Branco Pereira dos Santos , s/n – Parque das Nações – Parnamirim/RN, CEP.:59158-160, E AS INFORMAÇÕES PELOS FONES: (84) 3232-5864, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, até às **10:00** horas, do **13/12/2016 (horário local)** na sede da EMPARN.

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação;

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO:**

**1.1** - É objeto da presente licitação a aquisição de veículo tipo Caminhoneta cabine dupla, zero km, tração 4x4, movida a diesel, cor branca, quatro portas, transmissão mecânica para EMPARN, contendo no mínimo, as seguintes especificações:

- . Veículo novo(zero quilômetro), caminhonete tipo picape com cabine duplas ;
- . Ano/Modelo 2016/2017;
- . Cor branca;
- . Quatro portas;
- . Cinco marchas a frente e uma a ré;
- . Ar condicionado;
- . Direção hidráulica;
- . Potência mínima de 180cv;
- . Combustível diesel;
- . Capacidades mínimas de 5 passageiros;
- . Carga útil mínima 1000 kg;

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Parnamirim - RN  
Tel: (84)3232-5864- [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>



- . Cambio mecânica;
- . Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros;
- . Acessórios: Protetor de caçamba e estribos laterais, vidros elétricos, rodas de liga leve, tapetes de borracha, rádio AM/FM/USB com antena e alto falantes, retrovisores e trava elétrica e alarme, capota marítima.

**1.2** - O veículo deverá possuir garantia mínima de 03(três) anos contra defeitos de fabricação e todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e ser devidamente emplacado em nome do Município de Parnamirim/RN e entregue na sede do mesmo.

**1.3** - A empresa deverá ter estrutura para assistência técnica autorizada pelo fabricante em todo Estado do Rio Grande do Norte, com serviços de guincho, ferramentas, peças e mecânicos especializados, sendo sua Sede num raio máximo de 200 Km da EMPARN, para fins de manutenção.

**1.4** – Emplacamento em Parnamirim/RN e seguro total;

**1.5** – Garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem;

**1.6** – O prazo de entrega do veículo no Município de Parnamirim/RN, não deverá ser superior a 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

## **CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n<sup>o</sup>1 e n<sup>o</sup>2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

### **ENVELOPE Nº 01**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A –  
EMPARN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EMPARN  
PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 013/2016- EMPARN

### **ENVELOPE Nº 02**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A –  
EMPARN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/EMPARN  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 013/2016-EMPARN

## **CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento a partir **das 10:00 horas (horário local)** do dia indicado para abertura junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Parnamirim - RN  
Tel: (84)3232-5864- [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>



representante legal, ou através de procurador, regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou ;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou ;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou ;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou ;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** CNPJ da Empresa.

**b)** se representada por procurador, deverá também apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e da pessoa com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, ou,

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **devidamente reconhecida em cartório**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, após o devido credenciamento.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** – A empresa participante, deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 01**, a proposta de preços do veículo, em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** preço total para o veículo, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, fretes, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, emplacamento e outros encargos que eventualmente incidam sobre o objeto, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Especificação técnica detalhada constando marca e modelo, que atenda ao solicitado para o item no edital, atentando às mesmas observações descritas no presente Edital.
- d)** Validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias.

## **CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

**6.5** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**6.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 6.3 e 6.4.

**6.7** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no presente Edital.

**6.9** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

**6.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances .

**6.12** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total por item.

**6.14** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** Cotarem **valor do veículo acima do valor de referência estabelecido no presente Edital.**

**6.15** - Quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.16** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.17** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 ou 3.5.1, deste edital.



**6.18** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.17 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.19** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do presente edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.20** - O disposto nos itens 6.17 e 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 3.5.1. deste edital.

**6.21** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.22** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações da Emparn.

**6.23** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** caso a empresa tenha apresentado o Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação no envelope.
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Parnamirim - RN  
Tel: (84)3232-5864- [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte.

- a) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

**Parágrafo Primeiro:** As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

#### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2015, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou através de Sped, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
- b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde, LC = liquidez corrente  
AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.





$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde, **LG = liquidez geral**

AC = ativo circulante

**RLP = realizável a longo prazo**

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

IV) Ou, ALTERNATIVAMENTE - Com a Comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo, no valor de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao exercício de 2015.

c) Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Tribunal de Justiça da Sede da Licitante, com validade inferior a 30 (trinta) quando a mesma não apresente prazo de validade.

d) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

Parágrafo Primeiro: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar a escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente não poderá ser exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, em conformidade ao Art. 26 § 4º A da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

#### **7.1.5 – CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido objeto similar ao licitado pelo presente Edital. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Parnamirim - RN  
Tel: (84)3232-5864- [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>





**7.2** - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** - Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante.

**7.3** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope ou deixá-lo junto ao processo.

**7.4**- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município.

**7.4.1** - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

**7.4.2** - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**7.5** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

## **CAPÍTULO VII - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim,

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Parnamirim - RN  
Tel: (84)3232-5864- [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **CAPÍTULO I X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

## **CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO:**

**10.1** - O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor que tenha recebido e conferido o veículo. Deverá fornecer dados bancários completos par fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

**10.2** - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**10.3** - A aquisição dos objetos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Tesouro Estadual e outros convênios.

Elemento de despesa: Material

## **CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais a EMPARN no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, conforme Minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Parnamirim - RN  
Tel: (84)3232-5864- [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>



**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido e forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO - DO CONTRATO:**

**12.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº8666/93.

**12.2** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% do valor do contrato e mais suspensão temporária para participar de licitações.

**12.3** - A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato.

**12.4** - A rescisão importará também, suspensão de direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos.

**12.5** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, quando for o caso, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade da rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6** – A Emparn não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

**12.7** - O instrumento terá vigência durante o período de garantia do veículo.

## **CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** O contrato a ser firmado entre a EMPARN e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

**13.2** - Os itens constantes do contrato, deverão ser atendidos conforme solicitação de serviços da Emparn.

## **CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



**14.2** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

**14.3** - A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

#### **CAPITULO DÉCIMO QUINTO – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**15.1** - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com multa de 10% (dez por cento), e mais pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02(dois) anos.

#### **CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO - DAS PENALIDADES:**

**16.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa na forma prevista forma da Lei 8.666/93;

**III** - rescisão do contrato;

**IV** - suspensão do direito de licitar junto ao Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

**16.2** - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**16.3** - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o licitante vencedor:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Emparn;

**c)** desatender às determinações da fiscalização do contrato;

**d)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

**e)** não entregar o objeto licitado no prazo fixado;

**f)** recusar-se a entregar o objeto contratado, após a assinatura do contrato;

**g)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**16.4** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.



- 16.5** - As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.6** - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.
- 16.7** - Quando os serviços do objeto da licitação não forem prestados, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

## **CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1** - Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [cpl.emparn@gmail.com](mailto:cpl.emparn@gmail.com).
- 17.2** - A EMPARN poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação nos casos previstos em Lei sem que, por este motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 17.3** - Os casos omissos relacionados ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93.

## **CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – ANEXOS**

18.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- IX – MODELO DE PROPOSTA;
- III –DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- V - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE TODOS OS RESQUISITOS DO EDITAL;
- VI - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA;
- VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER ESTADUAL.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2016

**ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY**  
Diretor Presidente

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Parnamirim - RN  
Tel: (84)3232-5864- [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículo tipo Caminhoneta cabine dupla, zero km, tração 4x4, movida a diesel, cor branca, quatro portas, transmissão mecânica para EMPARN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

Especificações e quantitativos

Item	Descrição	UF	QTD
1	Veículo com as seguintes características: Caminhoneta cabine dupla, zero km, tração 4x4, movida a diesel, cor branca, quatro portas, transmissão mecânica, cinco marchas à frente e uma a ré, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, vidros elétricos, retrovisores e travas elétricas, rodas de liga leve, capota marítima, protetor de caçamba e estribos laterais, motor potência mínima 180 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; Garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem; Emplacamento em Natal/RN e seguro total; Assistência técnica em todo o Estado do Rio Grande do Norte;	Unid	1

Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços, catálogo ou folder, em português, exclusivamente do fabricante do objeto, contendo as respectivas especificações técnicas. Não serão admitidos catálogos ou folders em língua estrangeira, tampouco



catálogo adulterado ou copiado para o software de edição de textos, sob pena de sanções para tal ato.

### 3- DA AMOSTRA

Não será solicitado envio de amostra.

### 4- DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação se faz necessária em face da Empresa não dispor de veículos suficientes para atender as necessidades constantes para o apoio institucional como forma de permitir maior eficiência e eficácia dos projetos desenvolvidos e fortalecendo as cadeias produtivas dos setores.

a. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Nº 20.103 de 19 de outubro de 2007, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

b. Veda-se a participação de consórcio, pois se verifica que, para cada item, o valor estimado e as características do objeto (não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas) tornam inconveniente e inoportuna (discricionariedade evidenciada no caput artigo 33 da Lei 8.666/93) a execução do contrato de forma fracionada entre mais de uma empresa.

### 5 - DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

A Contratada deverá entregar os itens na Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN - Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações - Parnamirim/RN - CEP: 59 158-160.

No horário das 08:00 as 13:00 , em dias úteis.

a) A entrega dos materiais será realizada pela contratada em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota de empenho.

b) A despesa pelo transporte dos materiais até a EMPARN correrá por conta da contratada.

c) Fica a cargo do fornecedor, ou transportador por ele contratado, a descarga e a movimentação do equipamento ou material, do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

d) Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Parnamirim - RN  
Tel: (84)3232-5864- [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>





e) O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

f) Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

g) O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, será recebido definitivamente.

O recebimento será feito mediante recibo pela comissão de recebimento, no mínimo, três membros.

Estando em conformidade com o empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela Administração para esse fim.

Todos os materiais/produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, arcando a Contratada com todos os ônus.

Todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, reconicionado, reciclados ou congênere.

Os materiais/produtos serão recusados se:

Forem entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta/edital;

Forem entregues em desacordo com as condições de transporte especificadas pelo fabricante ou fora da validade mínima.

A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição dos materiais/produtos recusados, sem ônus para a EMPARN, a partir da comunicação, feita via ofício, fax ou e-mail.



## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a. Entregar os materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- d. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- e. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMPARN;
- f. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i. Entregar os materiais com observância das especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela CONTRATANTE que não atenda ao especificado.
- j. É obrigatório que a contratada esteja adequada quanto as exigências e normativos legais para comercialização, quando se tratar de materiais que requer registro em órgãos fiscalizadores, inclusive para os produtos enquadrados como atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais de que trata a lei nº 6.938, de 31/08/1981 e IN nº 96/2006.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Parnamirim - RN  
Tel: (84)3232-5864- [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>



- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a verificação da conformidade na entrega do objeto de compra deste termo de referência e na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Realizar o recebimento definitivo dos materiais que se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos pela contratada, verificada a conformidade e exatidão pela contratante. Após decorrido o prazo acima estabelecido ocorrerá o recebimento tácito se caso a EMPARN não for informar a Contratada sobre possíveis irregularidades.

## **8 - DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- a) O custo estimado da contratação foi apurado mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

Após a homologação, o representante legal da adjudicatária, quando convocado para assinar o contrato, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

O prazo de convocação que trata o subitem anterior e o prazo de entrega dos materiais e serviços começarão a ser contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, configurado pelo documento utilizado pela EMPARN para o envio da Nota de Empenho, quais sejam: cópia de correspondência eletrônica (e-mail); ou em recebimento atestado por qualquer funcionário identificado da adjudicatária, em via física da Nota de Empenho.

Será permitido que a Nota de Empenho seja assinada, digitalizada e encaminhada ao e-mail constante na capa do edital, desde esteja perfeitamente legível e seja encaminhada a partir do e-mail da adjudicatária constante na proposta de preços.

Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a



EMPARN poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

## 10 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a. A EMPARN deverá verificar a conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do estabelecido na licitação, no Edital do Pregão, por meio de um representante (gestor) especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para verificar a entrega dos materiais e do contrato.

c. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

d. O representante da EMPARN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e. A fiscalização pela EMPARN não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A EMPARN poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com as determinações contidas no Inciso II do Art. 7º do Decreto nº 20.103 de 19 de outubro de 2007.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2016.

---

**ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY**

Diretor Presidente

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Parnamirim - RN  
Tel: (84)3232-5864- [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, MOVIDA A DIESEL, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA PARA EMPARN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S. A. - EMPARN E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN**, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.158/0001-13, representada pelo Diretor Presidente **ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Dionísio Filgueira, 770, Petrópolis – 59.014-020 – Natal/RN – RG n.º 711.991 – SSP/RN e CPF n.º; 511.986.574-72, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sua representação estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas Do DECRETO ESTADUAL Nº 20.103 DE 19 DE OUTUBRO DE 2007, À LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, À LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM SUA ATUAL REDAÇÃO, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. AO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 E AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, MOVIDA A DIESEL, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA PARA EMPARN.**

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:**

2.1 - A eventual contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 013/2016, Processo nº 221/2016.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.



#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Recursos do Tesouro Estadual e outros convênios.

Elemento de despesa: outros serviços de pessoa jurídica

#### **5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:**

5.1 - Os preços para a eventual aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - Os preços unitários e retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 – O **VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, MOVIDA A DIESEL, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA** deverá ser entregue na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 as 13:00 de segunda a sexta feira, horário local, no prazo de de 30 (trinta) dias corridos, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

7.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciará após a sua assinatura, por um período de um ano, observando a validade dos medicamentos não inferior ao especificado, de acordo com o edital e termo de referência.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:**

8.1. – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1 – À Contratada compete:



- a) Fornecer o **VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, MOVIDA A DIESEL, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA** de primeira linha conforme as especificações e quantidades apresentada no Anexo I do Edital;
- b) A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- c) manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.
- d) A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controles internos e externos conforme estabelecido no Art 44 da Portaria Interministerial MPOG/MFCGU nº 127/08.

9.2 – À Contratante compete:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 – O pagamento será efetuado em sua totalidade de acordo com o pedido no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor financeiro da EMPARN, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento de Material.

10.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do ANEXO I do Edital deste Pregão.

10.5 - A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos serviços prestados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

10.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

10.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.





## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Emparn.

11.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

11.4.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

11.4.2 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

11.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado pela Emparn.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:**

13.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Parnamirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS : 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

\_\_\_\_\_(razão social na empresa),  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(endereço Completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº  
013/2016/EMPARN, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos  
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome ou carimbo:

\_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo:

\_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

\_\_\_\_\_  
CPF

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(razão social na empresa), CNPJ Nº : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 013/2016-EMPARN, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome ou carimbo:

\_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo:

\_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

\_\_\_\_\_  
CPF:

- OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (razão social na empresa), CNPJ Nº : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial nº 013/2016-EMPARN, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome ou carimbo:

\_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo:

\_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa.....inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante e CPF)

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**





## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante e CPF)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER ESTADUAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Estadual por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante e CPF)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A

Ref: Pregão Presencial nº 13/2016 – Emparn

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2016 – Emparn, apresento nossa proposta de preços para aquisição de veículo tipo Caminhoneta cabine dupla, zero km, tração 4x4, movida a diesel, cor branca, quatro portas, transmissão mecânica para EMPARN, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)	

a) Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Prazo para entrega/execução do objeto: até \_\_\_\_\_ dias, de acordo com o termo de referência.

d) A entrega dos produtos/serviços para a Emparn ocorrerá de acordo com as especificações contidas no termo de referência e no Contrato, constantes do Edital do Pregão Presencial nº13/2016 – Emparn.

e) Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos/serviços, peças, pelo período de \_\_\_\_\_ meses, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência, anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 – Emparn.

f) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

g) Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 – Emparn, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta da Contratual.

h) Declaramos que o valor ofertado não é escalonado, condicionado a prazo de pagamento.



i) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

---

**Diretor ou representante legal – Identidade**  
Nome legível/Carimbo da empresa